



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Apresentação: 25/05/2026 14:21:24.067 - CLP

REQ n.46/2026

Requer a realização de Seminário, no estado de São Paulo, para debater o tema “*Fim do apoio Estatal a empresas que promovem práticas antissindicais e anti-trabalhistas*”.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizado Seminário, no estado de São Paulo, para debater o tema “*Fim do apoio Estatal a empresas que promovem práticas antissindicais e anti-trabalhistas*”, com a presença dos seguintes convidados:

1. Ministério Público do Trabalho;
2. Weller Gonçalves, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Jose doa Campos e região;
3. Herbert Claros da Silva, trabalhador Embraer e membro da Executiva da CSP-Conlutas;
4. Erick Silva, Presidente da Federação dos Sindicatos de Metalúrgicos da CUT/SP;
5. Claudio Batista da Silva Júnior, Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté e Região;
6. Paulo Sérgio Frigere, Vice-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Araraquara e região.



* C D 2 6 3 6 9 7 5 9 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

JUSTIFICAÇÃO

É necessário estabelecer um filtro ético para a seleção de empresas que contratam com a Administração Pública Federal, proibindo-se a participação em licitações e a contratação daquelas que tenham sido condenadas por assédio moral, exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e que realizem práticas antissindicais, como, por exemplo, utilizar toda sorte de meios para coibir a filiação sindical, desmobilizar greve e perseguir trabalhadores sindicalizados.

Em particular, o assédio moral, caracterizado pela exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, geralmente repetitivas e prolongadas, é uma das formas mais cruéis de violência no ambiente laboral. Tal conduta atenta diretamente contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, fundamentos basilares da República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º da Constituição Federal.

A gravidade do assédio moral no país é alarmante e seus custos são incalculáveis, afetando a saúde física e mental das vítimas, bem como a produtividade e a ética corporativa – e até mesmo a previdência social

De fato, o assédio moral, além de mobilizar uma grande quantidade de recursos por parte da Justiça do Trabalho para dar conta do crescente número de processos sobre o tema, impacta diretamente a Previdência Social, uma vez que é um fator que contribui para o aumento de afastamentos do trabalho em razão de doenças como depressão e transtornos de ansiedade.

Todo esse cenário demonstra que o assédio moral é um problema estrutural que exige uma resposta contundente do Estado brasileiro. Empresas condenadas por assédio moral demonstram um profundo desrespeito ao seu capital humano, o que as desqualifica a prestar serviços ou fornecer bens ao Poder Público, que é regido pelos princípios da Moralidade e da Eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal). A exclusão dessas empresas das licitações e contratações





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

públicas funciona como um mecanismo de punição, prevenção e proteção dos trabalhadores.

Assim, em um contexto de crescente conscientização e luta contra a violência no trabalho, é imperativo que o Poder Público utilize seu poder de compra e contratação para promover uma mudança cultural no ambiente corporativo, valorizando as empresas que investem em um ambiente de trabalho saudável e ético.

É dizer: a Administração Pública, em todas as suas esferas, portanto, não pode se omitir em relação ao histórico de respeito aos direitos humanos e trabalhistas por parte de seus fornecedores, pelo que tais empresas devem ser vedadas de realizar contratação com órgãos e entidade da Administração Pública, receber concessão de incentivos fiscais, qualquer empréstimo oriundo de banco público, sendo também proibidas de participarem em licitações as empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo e ou sejam condenadas por assédio moral na produção de bens e serviços.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2026.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP

